



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18**  
**Secretaria De Administração E Coordenação**

**Lei Nº.740/2018.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO  
DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O EXERCÍCIO DE  
2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1.º.** Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BONITO DE SANTA FÉ, para exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 43.352.273,00 (Quarenta e Três Milhões, Trezentos e Cinquenta e Dois Mil e Duzentos e Setenta e Três Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

**Artigo 2.º.** A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

| I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA   |                   | %         |
|----------------------------------------|-------------------|-----------|
| RECEITA PATRIMONIAL                    | 49.363            | 0         |
| RECEITA DE SERVIÇOS                    | 1.153             | 0         |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES               | 25.034.361        | 58        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES              | 87.318            | 0         |
| <b>Receitas de Capital</b>             | <b>17.161.963</b> | <b>40</b> |
| Transferências de Capital              | 17.161.963        | 40        |
| <b>Receitas de Correntes</b>           | <b>2.713.232</b>  | <b>6</b>  |
| Transferências Correntes               | 2.713.232         | 6         |
| Total:                                 | 40.511.502        |           |
| I-Intra-Orçamentário:                  | 0                 | 0         |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 40.511.502        | 93        |

| I I- RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  |           | % |
|------------------------------------------|-----------|---|
| RECEITA PATRIMONIAL                      | 9.840     | 0 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                | 127.222   | 0 |
| Total:                                   | 2.840.771 |   |
| 3-Intra-Orçamentário:                    | 1.777.169 | 4 |
| 4-Total Geral da Administração Indireta: | 2.840.771 | 7 |

|                              |            |
|------------------------------|------------|
| Total Geral da Receita(2+4): | 43.352.273 |
|------------------------------|------------|

**Artigo 3.º.** A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos

Rua Áurea Dias de Almeida,190, Centro, Bonito de Santa Fé - Email:administracao@bonitodesantafe.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18**  
**Secretaria De Administração E Coordenação**

e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

| I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA   |            | %  |
|----------------------------------------|------------|----|
| DESPESAS CORRENTES                     | 21.874.161 | 50 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS             | 13.920.340 | 32 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA             | 5.038      | 0  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES              | 7.948.783  | 18 |
| Despesas de Capital                    | 18.437.341 | 43 |
| Investimentos                          | 17.757.065 | 41 |
| Inversões Financeiras                  | 29.516     | 0  |
| Amortização da Dívida                  | 650.760    | 2  |
| Reserva de Contingência                | 200.000    | 0  |
| Reserva de Contingência                | 193.176    | 0  |
| Total:                                 | 2.840.771  |    |
| 3-Intra-Orçamentário:                  | 0          | 0  |
| 4-Total Geral da Administração Direta: | 2.840.771  | 7  |

|                              |            |
|------------------------------|------------|
| Total Geral da Despesa(2+4): | 43.352.273 |
|------------------------------|------------|

| DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      |                                                                        |            |    |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------|----|
| I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA   |                                                                        |            |    |
| Código                                 | Descrição                                                              | Valor      | %  |
| 01.010                                 | Câmara Municipal                                                       | 1.000.038  | 2  |
| 02.010                                 | Gabinete do Prefeito                                                   | 768.822    | 2  |
| 02.020                                 | Advocacia Geral do Município                                           | 613.511    | 1  |
| 02.030                                 | Secretaria de Administração e Coordenação                              | 824.695    | 2  |
| 02.040                                 | Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN                          | 169.301    | 0  |
| 02.050                                 | Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas            | 1.188.143  | 3  |
| 02.060                                 | Secretaria da Educação                                                 | 10.331.379 | 24 |
| 02.070                                 | Secretaria de Saúde                                                    | 4.971.839  | 11 |
| 02.080                                 | Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais | 1.584.184  | 4  |
| 02.090                                 | Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial         | 7.475.547  | 17 |
| 02.100                                 | Secretaria do Trabalho e Ação Social                                   | 797.229    | 2  |
| 02.110                                 | Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer                        | 3.511.861  | 8  |
| 02.140                                 | Secretaria de Transportes                                              | 141.899    | 0  |
| 02.150                                 | Fundo Municipal de Saúde                                               | 4.968.075  | 11 |
| 02.160                                 | Fundo Municipal de Assistência Social                                  | 1.860.910  | 4  |
| 02.162                                 | Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI.                | 88.255     | 0  |
| 02.163                                 | Contadoria Municipal-CONTAM                                            | 15.814     | 0  |
| 99.990                                 | Reserva de Contingência                                                | 200.000    | 0  |
|                                        | Total:                                                                 | 40.511.502 |    |
|                                        | 1-Intra-Orçamentário:                                                  | 1.777.169  | 4  |
|                                        | 2-Total Geral da Administração Direta:                                 | 40.511.502 | 93 |
| II- DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA |                                                                        |            |    |
| Código                                 | Descrição                                                              | Valor      | %  |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18**  
**Secretaria De Administração E Coordenação**

|        |                                                               |           |   |
|--------|---------------------------------------------------------------|-----------|---|
| 03.070 | Instituto de Previdência dos Servidores Municipais Bonitenses | 2.840.771 | 7 |
|        | Total:                                                        | 2.840.771 |   |
|        | 3-Intra-Orçamentário:                                         | 0         | 0 |
|        | 4-Total Geral da Administração Indireta:                      | 2.840.771 | 7 |

|                              |            |
|------------------------------|------------|
| Total Geral da Despesa(2+4): | 43.352.273 |
|------------------------------|------------|

**Artigo 4.º.** A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 393.176,00 (Trezentos e Noventa e Três Mil e Cento e Setenta e Seis Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

**Artigo 5.º.** O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 6.º.** A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

**Parágrafo Único** - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

**Artigo 7.º.** Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50%, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

**§1º.** O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2019, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

**Artigo 8.º.** As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

**Artigo 9.º.** Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé – PB, 03 de dezembro de 2018.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18**  
**Secretaria De Administração E Coordenação**

---

---

Francisco Carlos de Carvalho  
Prefeito Municipal